



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**LEI Nº 2338, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

“Dispõe sobre a contratação temporária de Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial por Tempo Determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar temporariamente, por prazo determinado, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

01 (um) cargo de Procurador Jurídico, Padrão 16, com 01 (uma) vaga.

Art.2º A carga horária a ser cumprida pelo agente que proverá o cargo criado por esta Lei será de 40 horas semanais e pelo período de 180 dias a contar da sanção da presente Lei.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

01020103100012001319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 25 de agosto de 2015.

  
LEO DURLO  
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se

  
Aluisio Gomes Pivoto  
Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente \_\_\_\_\_  
Lei esteve  
afixada no mural de publicações no período  
de 25/8/15 à 9/9/15  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente Projeto de Lei sobre a contratação por tempo determinado de profissional para o cargo de Procurador Jurídico.

A proposição tem por objetivo atender determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que em auditorias de rotina, vem apontando a necessidade de alterar a forma de provimento do cargo, atualmente, contratação temporária, para o cargo efetivo com provimento mediante concurso público.

A renovação da presente contratação faz-se necessária até a conclusão do concurso publico, cujo procedimento encontra-se em andamento.

O impacto financeiro para contratação do cargo em apreciação é compatível com a legislação vigente.

Pelos motivos expostos é que solicito aos nobres vereadores que analisem e aprovem o presente Projeto.

Manoel Viana, 25 de agosto de 2015.

LEO DURIO  
Prefeito em Exercício